



PL 10985/2018 - Excedente em óleo (Distribuição com Estados e Municípios)

Descrição: Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para estabelecer novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, para criar o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de Escoamento da Produção (Brasduto), a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação da receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para reduzir o prazo para solicitação de prorrogação de concessões de que trata essa Lei.

Local: Plenário da Câmara

Situação: Aprovado na Câmara dos Deputados

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM é favorável ao projeto pois o mesmo faz a distribuição com Estados e Municípios do excedente em óleo. O projeto estabeleceu uma nova divisão dos recursos do petróleo da União no regime de partilha. Pela proposta, 30% desses recursos continuarão com o Fundo Social, 20% com o Brasduto e os outros 50% serão divididos com Estados e Municípios para aplicação em educação e saúde, 30%; e com a União, 20%; também destinados a essas duas áreas.

Saiba mais:

Texto original

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1771011&filename=REDACAO+FINAL++PL+

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2186621>